

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:  
I – julgamento dos títulos - peso 5;  
II – prova pública oral de erudição - peso 2;  
III – prova pública de arguição - peso 3;  
§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

#### JULGAMENTO DOS TÍTULOS

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II – atividade didática universitária;  
III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;  
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.  
Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 1º Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

#### PROVA PÚBLICA ORAL DE ERUDIÇÃO

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 64 do Regimento da FFLCH.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;  
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

#### PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUIÇÃO

6. - A prova pública oral de arguição destina-se à avaliação da qualificação do candidato e se realizará sob a forma de diálogo questões de método, pesquisa e atualidade bibliográfica relativa à disciplina, em sessão pública, que não deverá exceder o prazo de quatro horas, conforme artigo 65 do regimento da FFLCH – USP.

#### JULGAMENTO FINAL DO CONCURSO

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório final circunstanciado.

14. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.flch.usp.br/concurso/doutor/todos>; pelos telefones 55-11 3091-4590 e 55-11 – 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1flch@usp.br)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLM nº 063/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26/09/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às .08 horas (horário de Brasília) do dia 17/10/2024, e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1015508, com o salário de R\$ 21.942,70 (maio/2023), junto ao Departamento de Letras Modernas, na área de Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, disciplina de Língua Inglesa, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1) - Letramentos acadêmicos em língua inglesa: perspectivas textual, sociológica, sócio cultural, crítica;  
2) - ensino-aprendizagem de língua inglesa como língua adicional numa perspectiva Vygotskiana;  
3) - Linguística aplicada em língua inglesa: perspectivas tradicional, pós-moderna e Vygotskiana;  
4) - Interface entre língua inglesa e cultura: aspectos pedagógicos;  
5) - O ensino da escrita acadêmica em língua inglesa como língua adicional no contexto da universidade;  
6) - Culturas disciplinares em língua inglesa na escrita acadêmica;  
7) - perspectivas teóricas de análise de gênero textual em língua inglesa;

8) - Questões de autoria na elaboração de textos argumentativos e acadêmicos em língua inglesa como língua adicional;  
9) - A língua inglesa como língua franca versus o plurilinguismo na circulação do conhecimento acadêmico-científico;  
10) - Letramento acadêmico e inteligência artificial;  
11) - Linguagem e construção de sentido.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto nos artigos a seguir: (Estatuto da USP – artigo 80) (Regimento Geral da USP – artigos 149 a 161) e (Regimento da FFLCH – artigos 55, 56, 64 e 65 do estabelecido pela

Resolução nº 4091, de 24 de junho de 1994).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;  
II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:  
I – julgamento dos títulos - peso 5;  
II – prova pública oral de erudição - peso 2;  
III – prova pública de arguição - peso 3;  
§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

#### JULGAMENTO DOS TÍTULOS

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II – atividade didática universitária;  
III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;  
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.  
Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 1º Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

#### PROVA PÚBLICA ORAL DE ERUDIÇÃO

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 64 do Regimento da FFLCH.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;  
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

#### PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUIÇÃO

6. - A prova pública oral de arguição destina-se à avaliação da qualificação do candidato e se realizará sob a forma de diálogo questões de método, pesquisa e atualidade bibliográfica relativa à disciplina, em sessão pública, que não deverá exceder o prazo de quatro horas, conforme artigo 65 do regimento da FFLCH – USP.

#### JULGAMENTO FINAL DO CONCURSO

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório final circunstanciado.

14. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.flch.usp.br/concurso/doutor/todos>; pelos telefones 55-11 3091-4590 e 55-11 – 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1flch@usp.br)

## FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL ATAC/FM/175/2024

Dado erro material, torna-se sem efeito o edital de convocação ATAC/FM/175/2024 referente ao concurso à Livre-Docência do Departamento de Cirurgia, com base no programa da Disciplina de Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de outubro de 2024, Caderno Executivo - Seção III, página 134.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/FM/176/2024 – CONVOCAÇÃO

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da USP comunica a data da realização do Concurso à Livre-Docência do Departamento de Cirurgia, com base no programa da Disciplina de Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental, referente ao Edital ATAC/FM/75/2024.

Candidato inscrito: Dr. Oscar Eduardo Hidetoshi Fugita

Início do concurso: 20 de janeiro de 2025

O candidato deverá se apresentar às 7h45 do dia 20 janeiro de 2025, na Sala do CTA, n.º 3301, 3º andar do Prédio da Faculdade de Medicina da USP, Avenida Doutor Arnaldo, 455 - São Paulo/SP, CEP 01246-903.

Pelo presente ficam convocados o candidato e os membros da Comissão Julgadora.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/177/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DAS PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DOCENTE

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comunica a data de início da realização do concurso público para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), junto ao Departamento de Patologia da FMUSP, com base no programa da Disciplina de Patologia Hematológica, referente ao edital de abertura de inscrições ATAC/FM/44/2024, publicado no Diário Oficial de 29 de abril de 2024.

INÍCIO DO CONCURSO: 18 de novembro de 2024, às 8h.

Candidata inscrita:

- Dr.ª Cristiane Rúbia Ferreira.

A candidata deverá se apresentar às 8h do dia 18 de novembro de 2024, na Sala "Arnaldo Vieira de Carvalho" ("sala do C.T.A.", n.º 3301 - 3º andar do prédio da FMUSP), Avenida Doutor Arnaldo, 455 - São Paulo/SP, CEP 01246-903.

Pelo presente ficam convocados a candidata e os membros da Comissão Julgadora.

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAC/FZEA 41/2024

Retificação do Edital ATAC/FZEA 41/2024, publicado no Diário Oficial de 10/10/2024, Poder Executivo – Seção III, pag. 280, referente à convocação do candidato Dr. Gustavo César Dacanal inscrito no concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente na Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos na área "Fluidodinâmica e Caracterização de Sistemas Particulados em Engenharia de Alimentos" (Edital ATAC/FZEA 26/2024 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 10/05/2024).

Onde se lê: "...visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Medicina Veterinária...";

Leia-se: "...visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Engenharia de Alimentos..."

Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

EDITAL ATAC/FZEA Nº 42/2024

CONVOCAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP convoca a candidata, Dra. Angélica Simone Cravo Pereira, inscrita no concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Medicina Veterinária, na área de conhecimento "Ciência e Tecnologia de Carnes", referente ao edital de abertura ATAC/FZEA nº 26/2024, publicado no DOE de 10/05/2024, para prova escrita, defesa de tese, julgamento do memorial com prova pública de arguição e avaliação didática, que serão realizadas a partir do dia 18/11/2024, às 08:30 horas, munida de documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. As provas serão realizadas na sala da Congregação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, sito à Avenida Duque de Caxias Norte, 225, Pirassununga/SP. A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros titulares: José Bento Sterman Ferraz - Presidente, Professor Titular da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Ana Maria Centola Vidal, Professora Associada da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Mario de Beni Arrigoni, Professor Titular da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; Paulo Henrique Mazza Rodrigues, Professor Associado da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e Roberto de Oliveira Roça, Professor Associado Voluntário da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".